



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 4/ID/2019

“Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Março de 2019, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público para os serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no artigo 1 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do processo de concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500,00 (quinhentas) patacas. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os interessados devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 27 de Março de 2019, quarta-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 24 de Abril de 2019, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 68 000,00 (sessenta e oito mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque (emitido a favor do Fundo do Desporto) na mesma quantia, na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 25 de Abril de 2019, quinta-feira, pelas 9.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento da data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 20 de Março de 2019.

O Presidente, Substituto, Lau Cho Un.



Concurso Público N.º 4/ID/2019

“Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”

1. Objecto

Prestação dos serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.

2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteadado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças patenteadas devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 28 de Março de 2019, quinta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Entrega das propostas

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 24 de Abril de 2019, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e inverídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

5. Acto público do concurso

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 25 de Abril de 2019, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

6. Qualificação dos concorrentes

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de prestação de serviços.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3 sejam assinados e rubricados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original da procuração válida, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.
- 7.7 Aquele que assina os documentos mencionados no artigo 10 deve ser competente em representar o concorrente no processo do concurso público e assinar os documentos que instruem a proposta. Para verificar a eficácia da identidade e das competências do signatário, a sua assinatura deve ser em conformidade com o seu documento de identificação válido, caso contrário, a proposta não será aceite.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

8. Direito de reserva da adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições da prestação dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.
- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, os itens ou os serviços;
 - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 68 000,00 (sessenta e oito mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior a 90 dias.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.
- 9.4 A proposta do concorrente não foi admitida, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:

- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2;
- b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
- c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.

10. Documentos da proposta

10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- e) Original do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Fotocópia do Alvará emitido nos termos da Lei n.º 4/2007 “Lei da actividade de segurança privada”;
- g) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passado pela Direcção dos Serviços de Finanças;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- h) Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo V do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos três meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos três meses;
- j) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, I Série, de 8 de Abril de 2015, caso lhe seja adjudicada a prestação de serviços objecto do presente Concurso Público (Anexo VI do Programa do Concurso);
- k) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo do Concurso, indicando detalhadamente os honorários por hora de cada guarda e de cada coordenador, os preços unitários de cada período, os honorários por hora por cada guarda e por cada coordenador adicional, despesas de cada Edição do evento e despesas globais das duas Edições do evento, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), em numeração árabe e por extenso, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Currículo da empresa e experiência na prestação dos serviços de segurança e de vigilância em eventos turísticos / desportivos / culturais, organizados por entidades públicas / ou entidades privadas da RAEM nos últimos 3 anos, referindo o nome da entidade adjudicante e a duração da prestação dos serviços (com cópia dos documentos comprovativos de carta para a adjudicação do serviço ou contrato, etc., sob pena de não ser considerada e para o mesmo evento turístico / desportivo / cultural é contado como uma só vez), com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa (Ex: Libertação de garantias por cauções, comunicação da adjudicação, pagamentos finais, etc);
- d) Figuras com amostras de uniformes, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.

10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j) e k) do artigo 10.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- b) A proposta em que falte o documento da alínea d) do artigo 10.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j) e k) do artigo 10.1 entregues apresentam irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso.

11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito, fechado e lacrado, com as características indicadas no artigo anterior, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1 a 11.3 do Programa do Concurso.

12. Prazo de validade da Proposta

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.
- 12.3 A libertação da caução provisória, nos termos dos artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

13.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, descobrir que na Lista de trabalhos e do preço unitário prevista na alínea b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso contém qualquer item sem preço unitário, este é considerado preço unitário zero, logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	60%
Experiência na prestação do serviço da segurança e vigilância nos últimos 3 anos, avaliada pela adição dos subcritérios seguintes: a) Experiência na prestação de serviços de vigilância e segurança em eventos turísticos / desportivos / culturais, organizados por entidades públicas da RAEM nos últimos 3 anos (15%); b) Experiência na prestação de serviços de vigilância e segurança em eventos turísticos / desportivos / culturais, organizados por entidades privadas da RAEM nos últimos 3 anos (15%).	30%
Certificação da qualidade em conformidade das normas de ISO da qualidade de prestação de serviços de exercício da actividade de segurança pelo concorrente	10%

14.2 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.

15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

15.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

15.3 O valor da caução definitiva é 5% do preço total de adjudicação e deve ser prestada por depósito em numerário, cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Fundo do Desporto.

15.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

16. Imposto de selo e outros encargos

16.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.

16.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.

16.3 São ainda por conta do concorrente da melhor proposta (seleccionada) as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17. Reclamação

17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, pode qualquer concorrente reclamar à entidade que preside ao concurso.

17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir “*in loco*” o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição “*in loco*” da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

18. Recurso

Caso a reclamação referida no artigo 17 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

19. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

20. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público dos “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 12, II Série, de 20 de Março de 2019, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o referido serviços em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo da 66.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Montante: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo da 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Montante: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (Nome da empresa), sita na _____ (morada), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e domicílio do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público dos “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo VI Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público dos “Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 4/ID/2019

“Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”

1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa.
- 1.4 O adjudicatário deve cumprir ainda outras disposições aplicáveis aos serviços a prestar, formatos e documentos reconhecidos pelas entidades públicas e instruções do produtor ou de entidades de titulares dos direitos patenteados, sem prejuízo das disposições do contrato.

2. Multas

- 2.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou se verificarem deficiências no cumprimento contratual por parte do adjudicatário sem razões fundamentadas ou sem prévio consentimento por parte do Instituto do Desporto, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas) até ao cumprimento dos requisitos da prestação de serviços pelo mesmo, no máximo de 14 (catorze) dias. Caso ultrapassado 14 (catorze) dias se continue a verificar a não prestação de serviços conforme exigidos no concurso, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações.
- 2.2 A aplicação da multa referida no número anterior é antecedido de auto lavrado pelo Instituto do Desporto do qual é entregue cópia ao adjudicatário, notificando para apresentar a sua defesa no prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação, nos termos do art.º 2º, n.º 6 e art.º 74º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 2.3 Quaisquer prejuízos causados pelo incumprimento do contrato ou das legislações vigentes pelos trabalhadores do adjudicatário, pode o Instituto do Desporto exigir do adjudicatário uma indemnização.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3. Rescisão do contrato

3.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:

- a) Caso o adjudicatário deixe de cumprir qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente;
- b) O adjudicatário, transferir ao terceiro, sem prévio consentimento escrito do Instituto do Desporto, todo ou parte dos deveres e obrigações contratuais a que está obrigado;
- c) Caso o adjudicatário cumprir de forma defeituosa as obrigações a que está vinculado.

3.2 Perante casos de rescisão unilateral por parte do Instituto do Desporto devido à violação das alíneas anteriores pelo adjudicatário, este não tem o direito de exigir ao Instituto do Desporto o reembolso das despesas entretanto efectuadas.

3.3 Caso o adjudicatário não cumpra quaisquer disposições contratuais, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato, confiscar a caução definitiva, sem prejuízo das acções que a entidade adjudicante entenda dever instaurar-lhe por perdas e danos.

3.4 Rescisão do contrato por mútuo acordo.

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

4. Obrigações e deveres do adjudicatário

4.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário deve informar, por escrito, quaisquer atrasos nos serviços imputáveis a terceiros, junto do Instituto do Desporto, no prazo de 5 dias a partir da data da ocorrência, para que o Instituto do Desporto adopte medidas ao seu alcance;
- b) No caso de os trabalhos em execução no âmbito dos serviços poderem interferir ou provocar prejuízos a um dos interesses públicos, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar o trabalho, para que as medidas necessárias possam ser tomadas por parte do Instituto do Desporto junto das entidades concessionárias e exploradores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

4.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto, logo que dele se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto;
- b) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras de arte;
- c) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução das Normas Técnicas.

4.3 Acordo entre subcontratado e trabalhadores à tarefa:

O adjudicatário deve assumir as responsabilidades relativas aos trabalhos que estiveram especificados no contrato, independentemente de quem prestar os serviços, salvo uma parte das responsabilidades transmitidas com a autorização apropriada. Mas, alguém que trabalhe para o adjudicatário ou o subcontratado que celebre o contrato com o adjudicatário ou os trabalhadores à tarefa não serão reconhecidos pelo Instituto do Desporto.

4.4 Fornecer cartão do trabalhador e uniformes aos guardas.

4.5 O adjudicatário deve indicar pessoal responsável pelo controlo nos postos de trabalho dos guardas, incluindo a inspecção e verificação dos serviços de segurança e de vigilância dos guardas nas suas áreas de trabalho, inspeccionar se os guardas estão devidamente fardados e identificados durante a execução das suas funções, etc.

4.6 O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que o Instituto do Desporto haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento dos serviços objecto do concurso.

5. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

5.1 Regras gerais:

- a) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Para facilitar a verificação da identificação dos trabalhadores pelo pessoal de segurança do Instituto do Desporto, antes da entrada em vigor do contrato, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto cópias do documento de identificação dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços em causa (incluindo o capataz); caso o adjudicatário pretenda substituir os seus trabalhadores, deve proceder com uma antecedência de 2 dias úteis, enviando ao Instituto do Desporto cópia do documento de identificação do trabalhador substituto.

5.2 Acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado no trabalho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, Ordem Executiva n.º 48/2006, Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo de sua conta os encargos que de tal resultem;
- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais de todo o seu pessoal, transferindo essa responsabilidade para uma companhia de seguros, apresentando a respectiva apólice antes do início dos trabalhos e ainda quando for exigida pelo Instituto do Desporto ou pelo seu representante;
- c) Da apólice constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até à conclusão do serviço e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprimento por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao Instituto do Desporto a respectiva comunicação.

5.3 Salários:

- a) Uma semana antes da entrada em vigor do contrato, o adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto a tabela de salários a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado;
- b) O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos;
- c) No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago os salários que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

6. Pagamento ao adjudicatário

- 6.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 6.2 Após a verificação, o Instituto do Desporto procederá ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços de segurança de cada Edição do evento e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 6.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que o Instituto do Desporto haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento do serviço objecto do Concurso.



Concurso Público N.º 4/ID/2019

“Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”

66.^a Edição do Grande Prémio de Macau (Ano de 2019)

Garagem provisória (*Paddock*)

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas

N.º de guardas	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
7	2019	Desde 8/10- 09H00 a 25/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	8078	
3		Desde 8/10 a 25/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	2205	
3		Desde 28/10 a 20/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1080	
3		Desde 4/11 - 20/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	765	
6		Desde 4/11 - 18/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1350	
4		Desde 7/11- 09H00 a 18/11- 20H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	1100	
5		Desde 7/11 a 18/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	900	
29		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 18H00	1392	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo IV –
Lista de trabalhos
e do preço unitário**

N.º de coordenadores	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
1	2019	Desde 8/10 a 25/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	735	
2		Desde 4/11- 09H00 a 20/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	786	
2		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 19H00	104	
Custo total dos serviços (em numeração árabe):				
Custo total dos serviços (por extenso):				



66.^a Edição do Grande Prémio de Macau (Ano de 2019)

Auto-silo

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas

N.º de guardas	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
5	2019	Desde 1/11- 09H00 a 22/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	2530	
3		Desde 1/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	990	
4		Desde 7/11- 09H00 a 21/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	1380	
2		Desde 7/11 a 21/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	450	
6		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	360	
N.º de coordenadores	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
1	2019	Desde 1/11- 09H00 a 22/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	506	
1		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	60	
Custo total dos serviços (em numeração árabe):				
Custo total dos serviços (por extenso):				



67.^a Edição do Grande Prémio de Macau (Ano de 2020)

Garagem provisória (*Paddock*)

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas

N.º de guardas	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
7	2020	Desde 8/10- 09H00 a 30/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	8918	
3		Desde 8/10 a 30/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	2430	
3		Desde 29/10 a 26/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1305	
3		Desde 4/11 - 26/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1035	
6		Desde 9/11 - 23/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1350	
4		Desde 12/11- 09H00 a 23/11- 20H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	1100	
5		Desde 12/11 a 23/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	900	
29		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 18H00	1392	
N.º de coordenadores		Ano	Período de trabalho	N.º de horas
1	2020	Desde 8/10 a 30/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	810	
2		Desde 9/11- 09H00 a 25/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	786	
2		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 19H00	104	
Custo total dos serviços (por algarismo):				
Custo total dos serviços (por extenso):				



67.^a Edição do Grande Prémio de Macau (Ano de 2020)

Auto-silo

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas
Honorário por hora de cada coordenador adicional	\$ _____ (em numeração árabe) patacas

N.º de guardas	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
5	2020	Desde 6/11- 09H00 a 27/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	2530	
3		Desde 6/11 a 27/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	990	
4		Desde 12/11- 09H00 a 26/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	1380	
2		Desde 12/11 a 26/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	450	
6		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	360	
N.º de coordenadores	Ano	Período de trabalho	N.º de horas	Valor
1	2020	Desde 6/11- 09H00 a 27/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	506	
1		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	60	
Custo total dos serviços (por algarismo):				
Custo total dos serviços (por extenso):				



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Lista de trabalhos
e do preço unitário

Sumário do Orçamento

Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (<i>paddock</i>) e do auto-silo para a 66.^a Edição do Grande Prémio de Macau		
Garagem provisória (<i>Paddock</i>)	Sub-total (em numeração árabe):	\$ _____ patacas
Auto-silo	Sub-total (em numeração árabe):	\$ _____ patacas
Total (em numeração árabe):		\$ _____ patacas
Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (<i>paddock</i>) e do auto-silo para a 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau		
Garagem provisória (<i>Paddock</i>)	Sub-total (em numeração árabe):	\$ _____ patacas
Auto-silo	Sub-total (em numeração árabe):	\$ _____ patacas
Total (em numeração árabe):		\$ _____ patacas
“Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (<i>paddock</i>) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”		
Custo total (por extenso):		

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)



Concurso Público N.º 4/ID/2019

“Serviços de segurança e de vigilância das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”

1. Local dos serviços, período de trabalho e o n.º de guardas:

66.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Local dos serviços	Ano	Período de trabalho	N.º de trabalhadores
Garagem provisória (<i>Paddock</i>)	2019	Desde 8/10- 09H00 a 25/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	7 guardas
		Desde 8/10 a 25/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 28/10 a 20/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 4/11 a 20/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 4/11 a 18/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	6 guardas
		Desde 7/11- 09H00 a 18/11- 20H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	4 guardas
		Desde 7/11 a 18/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	5 guardas
		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 18H00	29 guardas
		Desde 8/10 a 25/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1 coordenador
		Desde 4/11- 09H00 a 20/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	2 coordenadores
		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 19H00	2 coordenadores



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

66.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Local dos serviços	Ano	Período de trabalho	N.º de trabalhadores
Auto-silo	2019	Desde 1/11- 09H00 a 22/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	5 guardas
		Desde 1/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 7/11- 09H00 a 21/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	4 guardas
		Desde 7/11 a 21/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	2 guardas
		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	6 guardas
		Desde 1/11- 09H00 a 22/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	1 coordenador
		Desde 14/11 a 17/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1 coordenador

67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Local dos serviços	Ano	Período de trabalho	N.º de trabalhadores
Garagem provisória (Paddock)	2020	Desde 8/10- 09H00 a 30/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	7 guardas
		Desde 8/10 a 30/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 29/10 a 26/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 4/11 a 26/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 9/11 a 23/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	6 guardas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Local dos serviços	Ano	Período de trabalho	N.º de trabalhadores
Garagem provisória (Paddock)	2020	Desde 12/11- 09H00 a 23/11- 20H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	4 guardas
		Desde 12/11 a 23/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	5 guardas
		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 18H00	29 guardas
		Desde 8/10 a 30/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1 coordenador
		Desde 9/11- 09H00 a 25/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	2 coordenadores
		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 19H00	2 coordenadores
Auto-silo	2020	Desde 6/11- 09H00 a 27/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	5 guardas
		Desde 6/11 a 27/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	3 guardas
		Desde 12/11- 09H00 a 26/11- 18H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	4 guardas
		Desde 12/11 a 26/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	2 guardas
		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	6 guardas
		Desde 6/11- 09H00 a 27/11- 11H00 (24 horas por dia dentro do período acima referido)	1 coordenador
		Desde 19/11 a 22/11 (Por dia) 06H00 – 21H00	1 coordenador



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V – Normas Técnicas

2. Requisitos gerais

- 2.1 Durante o período contratual, os locais de trabalho indicados no Mapa do artigo 1 das presentes Normas Técnicas são susceptíveis de mudar, em caso de necessidade o Instituto de Desporto pode transferir o guarda para outro local de trabalho, desde que a mesma não implique prejuízo nas horas totais e no preço global do serviço.
- 2.2 Caso o Instituto do Desporto necessita de aumentar o n.º trabalhadores ou o n.º de horas de trabalho durante o período contratual, o preço é calculado com base nos honorários por hora de cada guarda / de cada coordenador adicionais apresentados na proposta apresentado pelo adjudicatário, não é permitido a alteração dos preços e custos adicionais.
- 2.3 Devido à especificidade e elevado nível de segurança durante a realização do Grande Prémio de Macau, poderão verificar-se alterações nas datas, nas horas e no número de pessoas a afectar em cada zona, pelo que, o adjudicatário deverá adaptar estas alterações das datas, das horas e do número de guardas de cada zona conforme o exigido pelo Instituto do Desporto, por forma a que os serviços sejam prestados atempadamente.
- 2.4 Devido à especificidade da segurança a prestar durante o Grande Prémio de Macau, os guardas não podem ausentar-se dos seus postos de trabalho designados. As perdas ou queixas derivadas da ausência do posto de trabalho dos guardas é da responsabilidade do adjudicatário.
- 2.5 O Instituto de Desporto tem o direito de exigir ao adjudicatário a substituição do guarda ou do coordenador por falta de zelo ou de cortesia.
- 2.6 Para facilitar a verificação da identificação dos guardas pelo responsável do local de trabalho, antes da entrada em vigor do contrato, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto a lista dos guardas envolvidos na prestação dos serviços em causa, as cópias dos documentos de identificação e os atestados de robustez destes.
- 2.7 Durante a vigência do contrato, caso o adjudicatário proceda à contratação de guardas para a prestação dos serviços em causa, deve enviar ao Instituto do Desporto a lista dos guardas, as cópias dos documentos de identificação e os atestados de robustez destes, para efeitos de actualização da lista dos guardas mencionado no artigo 2.6 das presentes Normas Técnicas, e afecta-la apenas após a autorização do Instituto do Desporto.
- 2.8 Salvo por motivos de força maior, devidamente comprovado, o adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto qualquer alteração dos guardas pelos que constam obrigatoriamente da lista indicada no artigo 2.6, por escrito e com a antecedência de dois dias úteis, e fazê-la apenas após a autorização do Instituto do Desporto.
- 2.9 Salvo por motivos de força maior, devidamente comprovado, o adjudicatário deve afectar um guarda em substituição do guarda em falta independentemente do seu motivo. O guarda em substituição deve constar obrigatoriamente da lista indicada no artigo 2.6, por escrito e com a antecedência de dois dias úteis, e fazê-la apenas após a autorização do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V –
Normas Técnicas**

- 2.10 O adjudicatário deve apresentar ao Instituto de Desporto a lista do pessoal (incluindo a lista do pessoal responsável pela inspecção de cada área e dos coordenadores, bem como os respectivos números de contactos que sejam contactáveis durante 24 horas), e conforme o mapa de postos fornecido pelo Instituto do Desporto, indicar a área responsável de cada um dos deles.
- 2.11 O adjudicatário deve executar todos os trabalhos necessários para garantir a segurança de todo o pessoal envolvido e do público em geral, por forma a evitar os danos e garantir o cumprimento rigoroso dos regulamentos de segurança e de polícia.
- 2.12 O adjudicatário deve designar um supervisor para comparecer às reuniões convocadas pelo Instituto do Desporto mediante aviso prévio, a fim de prestar todos os esclarecimentos considerados necessários.
- 2.13 O adjudicatário deve manter o normal serviços de segurança mesmo perante períodos de tufão.

3. Requisitos dos guardas

- 3.1 Os guardas em serviço devem estar devidamente fardados, identificados e desarmados durante a execução das suas funções.
- 3.2 É proibido cozinhar, fumar, dormir e executar funções alheias nos postos de trabalho.
- 3.3 Todos os guardas devem obedecer os regulamentos estipulados pelo Instituto de Desporto, e fiscalizar os passes de acesso dos indivíduos e veículos, emitidos pelo Instituto de Desporto, em todas as entradas e saídas das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo.
- 3.4 Fiscalização das garagens provisórias (*paddock*) e do auto-silo em horários determinados, e executar as tarefas dos serviços de segurança nestas duas áreas.
- 3.5 Perante qualquer incidente, o guarda deve, de imediato, avisar oralmente o Instituto do Desporto.
- 3.6 Quando terminar o seu horário de trabalho, o guarda só pode abandonar o seu posto de trabalho depois de ser devidamente substituído e caso não se verifique qualquer acidente.